

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 25/2021**  
**Processo Licitatório 126/2021**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um., nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 25/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 registro de preços para futura aquisição de materiais a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1.** O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

<b>Empresa: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA - 99999</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
36	5,00	KIT	Disco de polimento (KIT). Características: Indicado para acabamento e polimento de compósitos. O kit deve vir acompanhado de mandril, embalagem contendo 60 discos de polimento + Mandril. Possuir centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Inversão e substituição do disco com mais rapidez. Costado em poliéster, proporcionando maior flexibilidade e acesso inter proximal. Produto utilizado com mandril. O produto deve ser aplicado a seco, com rotação baixa a média e com toques intermitentes. Composição - Discos: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Mandril: Metal. Registro ANVISA.	TDV	122,50000	612,50
47	10,00	RL	Papel grau cirúrgico. Características: Apresentação: Rolo de Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Registro ANVISA.	HOSPFLEX	43,13000	431,30
49	15,00	RL	Papel grau cirúrgico. Características: Apresentação: Rolo de Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui	HOSPFLEX	87,16000	1.307,40

			indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Registro ANVISA.			
66	5,00	UN	Pinça Kelly reta com 14 cm. Características: Fabricada em aço inox. Pinça utilizada em hemostasia. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Hastes arredondadas e muito macias, facilitando na hora do travamento e destravamento da pinça. Registro ANVISA.	ABC	25,38000	126,90
69	5,00	UN	Afastador Farabeuf – características: indicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos. Não cortante. Fabricado em aço Inoxidável. Tamanho: 14 cm. Registro na ANVISA.	GOLGRAN	13,70000	68,50
70	11,00	UN	Cabo para espelho. Características: Com cabo oitavado não rola na bancada. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304. Tamanho: 13 cm. Autoclavável. Rosca Universal. Utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade. Serve para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance. Registro ANVISA.	GOLGRAN	7,88000	86,68
74	40,00	PAC	Embalagem de sacolé. Características: saco plástico 6 cm X 24cm. Para Gelinho, Sacolé. Polietileno Baixa Densidade. Apresentação: embalagem com 200 unidades. Registro ANVISA.	ORLEPLAST	5,00000	200,00
77	25,00	UN	Pinça porta agulha (Mayo Hegar). Características: Instrumental manual para exame e/ou cirurgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Qualidade. Durabilidade. Praticidade. Eficácia. Design ergonômico para máximo conforto e segurança nos procedimentos. Articulações ajustadas, que promovem uma manipulação mais suave, exigindo menor esforço do profissional. Registro na ANVISA.	ABC	24,70000	617,50
82	10,00	UN	Bandeja autoclavável. Características: Bandeja retangular lisa em inox, medindo 22 X 12 X 1,5cm. Para guardar, transportar e esterilizar instrumentos. Suporta altas temperaturas da autoclave para esterilização. Registro ANVISA.	GOLGRAN	20,09000	200,90

85	25,00	UN	Espátula de resina Titânio nº 2. Características: Utilizado para manipulação de resina nos tratamentos dentários. Produzido em Titânio. Registro na ANVISA.	PRISMA	40,47000	1.011,75
86	5,00	UN	Afastador labial Expandex. Características: O Afastador Expandex foi desenvolvido para auxiliar o profissional em diversas atividades na odontologia. O seu uso está indicado basicamente para afastar a mucosa labial e da bochecha para a colagem de brackets, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Garante o uso seguro para o paciente, além de um design moderno e confortável. Utilizado em procedimentos de: colagem de bráquetes, profilaxia, fotografia intraoral, aplicação de flúor, restaurações adesivas. O profissional não precisa ficar segurando. Design moderno confortável. Tamanho: Adulto. Autoclavável. Garantia contra defeito de fabricação. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro na ANVISA.	INDUSBELLO	7,90000	39,50
90	5,00	KIT	Seringa injetora Precision. Características: por meio da seringa injetora é possível alcançar locais de difícil acesso, devido a suas ponteiros. É um produto de fácil manuseio que oferece praticidade e precisão para o profissional. A pistola de aplicação é Autoclavável a 121°C. Possuir 3 tamanhos de ponteira para ser utilizado de acordo com caso. É um Aplicador Odontológico para aplicação que auxilia na injeção de produtos mais viscosos para realizar os procedimentos odontológicos. é utilizado para a injeção de produtos viscosos como, resinas, cimentos, pastas e géis, de acordo com cada procedimento. Apresentação: o kit deve conter 01 seringa injetora (aplicador), 10 ponteiros nº 2, fluidez alta e agulha reta, mais 10 ponteiros nº 3, fluidez pesada, mais 10 ponteiros nº 3, fluidez média, mais 20 êmbolos azuis rígidos para as ponteiros, nº 1, nº 2 e nº 3. E mais 10 êmbolos verdes flexíveis para ponteira nº 4. Registro ANVISA.	MAQUIRA	178,00000	890,00
93	10,00	KIT	Mini kit de polimento em resina. Características: Kit de pontas indicadas para polimento de resinas compostas, kit com 6 pontas, formatos disco, chama, taça. Nos formatos: 2 lentilhas (branco=fino), (amarelo=normal) + duas taças: (branco=fino), (amarelo=normal) e, + 2 ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) e, mais, Broqueiro. Registro na ANVISA.	MICRODONT	26,60000	266,00

109	6,00	FR	Otosporin. Características: A função da medicação intracanal em endodontia é basicamente combater microrganismos que resistiram à sanificação do sistema de canais radiculares proporcionada pelo preparo químico-cirúrgico, modular a reação inflamatória que ocorre após o preparo do canal radicular, ocupando fisicamente o espaço do canal, pois sabemos que o conduto vazio funciona como um tubo de ensaio para a recontaminação microbiana do mesmo. Registro na ANVISA.	FQM	12,74000	76,44
<b>Total dos Produtos</b>						<b>RS 5.935,37</b>

**2.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.9.** Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.9.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.11.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses, dos **subitens 4.9.e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**e)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**f)** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**5.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**a)** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo que a mesma deverá ser na Rua 21 de Abril, 152, Bairro Centro, Frederico Westphalen, juntamente com a nota fiscal.

**6.2.** O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**6.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska, da Secretaria Municipal da Saúde, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

**6.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**6.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.6.** A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**7.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

**a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**c)** O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

**d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**e)** Entregar os materiais/produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

**f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

**g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

**i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

**j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:**

**a)** Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.

**b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**d)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais/produtos entregues.

**e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

**f)** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.

**g)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Secretária Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**ROGÉRIO POSSATTO  
POSSATTO & POSSATTO**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
Prefeito Municipal**